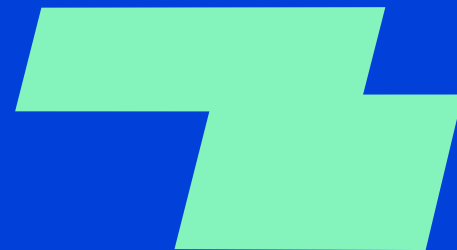




Pleito de Patrocínio Sebrae/PE

Orientações para o proponente - 2023



PROCEDIMENTO PARA A CONCESSÃO DE PATROCÍNIO

O Sebrae acredita no potencial do pequeno negócio para transformar a realidade do Brasil e nele busca sua força. Para o Sebrae, nada pode engradecer mais a sua marca e a sua expressão do que estar junto dos pequenos negócios brasileiros.

O patrocínio será concedido à projetos de responsabilidade de terceiros, com abrangência estadual. Também deverão contribuir para estimular a competitividade das micro e pequenas empresas e para promover a produção e a difusão do conhecimento, com ênfase no empreendedorismo.

O projeto proponente deve promover a cultura do empreendedorismo e/ou que proporcionem retorno institucional ao Sebrae, tais como, feiras, exposições, mostra de produtos, congressos, conferências, fóruns, seminários, workshops, rodadas de negócios, conselhos de classe, premiações, produções audiovisuais, livros, publicação de anuários econômicos setoriais, pesquisas de interesse dos pequenos negócios, e projetos de caráter social, econômico e cultural.



PATROCÍNIO DIRETO

O Projeto de Patrocínio deverá ser encaminhado ao Sebrae/PE, juntamente com a carta de solicitação dirigida a Diretoria Executiva do Sebrae.

1º ETAPA – aderência ao projeto

1. Análise da Unidade de Marketing e Comunicação para aderência do projeto com a marca do Sebrae, a pertinência da proposta, se atende ao menos um dos objetivos da Instituição e suas normativas internas, especificando a relação custo/benefício do patrocínio, sugerindo aporte e contrapartida diferenciada se for o caso, e informando a disponibilidade orçamentária;

2. Em seguida a Unidade de Marketing e Comunicação solitará parecer complementar de outras áreas diretamente envolvidas:

- A Unidade de Finanças – UFI deve emitir parecer informando se o requerente possui pendência financeira com o SEBRAE/PE, pendência de prestação de contas de patrocínios anteriores, se possui contas de convênios rejeitadas, no todo ou em parte, ou que ainda estejam sob análise;
- A Unidade de Apoio Jurídico - UAJ deve emitir parecer informando se o requerente tem processo judicial contra o SEBRAE/PE ou se está suspensa de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE.

2º ETAPA – aprovação da documentação

1. A Unidade de Marketing e Comunicação subsidiará o modelo e orientações para que o requerente forneça, devidamente preenchido, o Projeto de Patrocínio conforme o ANEXO II.

2. O Projeto de Patrocínio e os pareceres, serão encaminhado formalmente a solicitação para pauta de reunião da Diretoria Executiva para deliberação;

3. Caso o patrocínio não seja aprovado, O Sebrae/PE comunicará formalmente ao requerente informando as razões da negativa;

4. No caso de aprovação, O Sebrae/PE solicitará ao requerente os documentos previstos. Após a solicitação destes documentos, o processo será encaminhado à Unidade de Apoio Jurídico para verificação da documentação e elaboração do instrumento de patrocínio em até 10 dias após o recebimento da documentação.

3º ETAPA – prestação de contas

1. Firmado o patrocínio, a Unidade de Apoio Jurídico providenciará a distribuição do contrato entre as Unidades internas e a entidade requerente;

2. Findo o prazo de vigência contratual, a Unidade de Marketing e Comunicação receberá a prestação de contas emitida pelo patrocinado, junto com o formulário ANEXO III. E solicitará parecer da Unidade Técnica, se necessário, e emitirá parecer conclusivo;

3. A Unidade Técnica deverá analisar o documento e emitir parecer evidenciando a relação custo/benefício do aporte de recursos patrocinados pelo SEBRAE/PE, destacando os resultados alcançados em prol das pequenas empresas;

4. A Unidade de Marketing e Comunicação deverá analisar e emitir parecer sobre a execução das ações de comunicação previstas no projeto, e os resultados institucionais e mercadológicos obtidos pelo SEBRAE/PE, no que tange a divulgação da marca;

5. Após a emissão dos pareceres, o processo seguirá para a Unidade de Finanças, que analisará os documentos fiscais que comprovem o montante aportado pelo SEBRAE/PE, providenciando, se favorável, a liberação de recursos parciais ou totais;

6. Aprovada a prestação de contas, a UFI informará, por meio de termo de encerramento, ao requerente e as Unidades envolvidas e providenciará o pagamento conforme previsto em contrato;

7. No caso de emissão de parecer não favorável, enquanto não for sanada a recomendação/ pendência, o requerente ficará impedido de firmar novos patrocínios, convênios, contratos ou parcerias de qualquer tipo com o SEBRAE/PE.

PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO

O projeto de apoio financeiro direto será analisado pelo SEBRAE/PE, juntamente com os documentos a seguir enumerados:

- Carta de Solicitação da entidade requerente com a apresentação do projeto;
- Projeto assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade requerente conforme anexo II – Itens I e II;
- Declaração, assinada por seu representante legal, de que não incorre nas vedações previstas no item 3;
- O requerente que apresentar informações falsas na declaração prevista na alínea anterior, estará sujeito às penalidades previstas no item 8;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- Contrato ou estatuto social, com alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- Ata de eleição ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- Carteira de identidade dos representantes legais da entidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF, ou documento equivalente que indique os números da carteira de identidade e do CPF.
- Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

Certidões de regularidade fiscal que devem ser apresentadas:

- Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal.

Nos casos de isenção ou imunidade deverá ser apresentado o documento que comprove a situação tributária, emitido pelo poder público estadual e/ou municipal.

Com exceção dos documentos emitidos pela internet que deverão ser autenticados pelos sítios que os emitiram, os demais poderão ser apresentados em cópia simples, podendo o SEBRAE/PE, a qualquer momento, impugnar as suas exatidões. A requerente deverá apresentar, previamente, a arte das peças de divulgação e demais itens onde constará a marca do SEBRAE, para aprovação da Unidade de Marketing e Comunicação do Sebrae/PE.

No caso de eventos ou produção editorial o projeto deverá apresentar o layout e/ou roteiro das peças de divulgação onde haverá exposição da logomarca SEBRAE.

VEDAÇÕES

O SEBRAE/PE não patrocinará projeto:

- Que esteja em desacordo com as diretrizes instituídas por esta Instrução Normativa ou não estejam em conformidade com a sua missão;
- Cujo proponente seja pessoa física;
- Cujo proponente não tenha em sua finalidade estatutária, atividade compatível com o projeto a ser patrocinado; Esta vedação não se aplica aos projetos apresentados por pessoas jurídicas com fins lucrativos vinculados aos programas nacionais de encadeamento produtivo e de educação empreendedora.
- De proponente cujas contas prestadas em decorrência de outros patrocínios ou convênios celebrados com o SEBRAE/PE (Sistema SEBRAE) tenham sido rejeitadas, no todo ou em parte, ou ainda estejam em análise;
- Cujo proponente esteja suspenso de licitar e/ou contratar com o Sistema SEBRAE, tenha processo judicial contra o Sistema SEBRAE, ou esteja inadimplente perante o SEBRAE/PE por qualquer motivo;
- Realizado, organizado ou coordenado pelo Sistema SEBRAE;
- Apresentado por requerente que tenha dirigente, sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro, diretor, ou empregado do SEBRAE/PE;
- Cujo proponente não atenda aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal previstos no Regulamento de Licitações do Sistema SEBRAE;
- De caráter político-partidário, religioso ou promovido por entidade religiosa, ou por entidade que incentive o uso de cigarro, drogas ilícitas ou de bebidas alcoólicas, exceto, neste último caso, no contexto do empreendedorismo;
- Que tenha como finalidade o financiamento de campanhas eleitorais, realização de comícios, discursos, ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos, candidatos e/ou coligações;
- Que caracterize, em sua essência, promoção pessoal de autoridade ou de servidor público das esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- Que infrinja qualquer lei ou norma jurídica vigente;
- Realizado fora do Brasil, exceto em municípios fronteiriços;
- Cujo requerente conste no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM



Pontos de Contato – Sebrae/PE

Unidade de Marketing e Comunicação

Gabriela Vieira de Melo – Gerente

gabriela Vieira de Melo@pe.sebrae.com.br

Unidade de Articulação Institucional

Roberta Correia – Gerente

roberta Correia@pe.sebrae.com.br

Diretoria Executiva – Superintendência

Sylvia Siqueira – Assessoria

sylvia Siqueira@pe.sebrae.com.br

0800 570 0800
pe.sebrae.com.br
[@sebraepe](https://www.instagram.com/sebraepe)



